

# CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 07/2014

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor e Especialistas da Educação, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto Federal nº 3.276, de 06 de dezembro de 1999, na Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, nas Leis Municipais nº 12.987, de 28 de junho de 2007 (com alterações posteriores) e nº 14.306, de 03 de julho de 2012, na Lei Complementar nº 83, de 20 de outubro de 2014 e no Decreto Municipal nº 18.424, de 30 de julho de 2014.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal disponibilizada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados

2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a admissão, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo no qual foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme estabelece o §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, o Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e o Decreto Municipal nº 15.514/06.

3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 27/10/2014.

4. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração, doravante denominada CETRO CONCURSOS.

### II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, o cargo, o número de vagas previstas, o salário base, a jornada semanal de trabalho e os pré-requisitos de cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I – CARGOS E REQUISITOS					
Código	Cargo	Vagas Previstas	Salário Base	Jornada Semanal (¹)	Pré-Requisitos
97047	Professor de Educação Básica III – História	5	R\$ 3.613,26	32 horas	Licenciatura Plena em História <b>OU</b> Licenciatura Plena com habilitação específica em História
97055	Professor Bilingüe (Libras)	36	R\$ 3.613,26	32 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras + Proficiência em LIBRAS <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras: Libras/Língua Portuguesa <b>OU</b> Especialização em LIBRAS
97061	Orientador Pedagógico	10	R\$ 5.040,29	36 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar <b>OU</b> Administração Escolar <b>OU</b> Orientação Educacional <b>OU</b> Gestão Escolar + 06 anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério <b>OU</b> Mestrado <b>OU</b> Doutorado em Educação + 06 anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério
	<b>TOTAL</b>	<b>41</b>			

(1) Para os cargos de Professor de Educação Básica III – História e Professor Bilingue a carga horária semanal poderá ser de 20, 27, 32 ou 40 horas a ser definida anualmente de acordo com o campo de atuação, atribuição de classes e aulas, conforme artigo 14 da Lei 12.987/07, não tendo o docente direito à manutenção da jornada.

O salário base informado para os Professores corresponde a uma jornada de 32 horas. Para jornadas semanais intermediárias, o salário será proporcional à carga horária atribuída.

(2) Resguardados os direitos garantidos pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006.

1.1. A jornada semanal de trabalho, bem como o horário a ser cumprido, será definida conforme exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, em reunião de preenchimento de vagas e posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Para o cargo de **Prof. Bilingue**, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

1.3. Para os demais cargos não haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 – Capítulo V deste Edital.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos na Tabela I deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas **não fornecerá** informações por telefone, por e-mail, por protocolo e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos neste Edital, devendo o candidato seguir somente as especificações descritas na Tabela I deste Capítulo.

2.1.1. Os documentos que comprovam os pré-requisitos do cargo somente serão analisados no momento da posse.

3. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

4. O acúmulo de cargos e/ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

4.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 12.987/07.

4.2. De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

4.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, acarretando a abertura de processo administrativo disciplinar.

### III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

1. Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da posse;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória;

1.9. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.10. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.11. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba

recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**1.12.** Não ter acúmulo ilegal de cargos, conforme estabelecem os incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal e o item 4 – Capítulo II deste Edital.

**2.** Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

**2.1.** No ato da posse, todos os requisitos especificados na Tabela I - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

#### **IV – DOS BENEFÍCIOS**

**1.** A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

**1.1. Auxílio Refeição/Alimentação**, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais;

**1.1.1.** O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2. Vale-Transporte** aos servidores municipais, nos seguintes moldes:

**a)** O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

**b)** A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

#### **V - DAS INSCRIÇÕES**

**1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), no período de **30 de outubro a 17 de novembro de 2014**, iniciando-se às 10h no dia **30 de outubro de 2014** e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia **17 de novembro de 2014**.

**1.1.** Todas as dúvidas referentes às inscrições (prazos, datas, sistema de inscrição etc) deverão ser esclarecidas **exclusivamente** junto a empresa, por e-mail ([sac@cetroconcursos.org.br](mailto:sac@cetroconcursos.org.br)) e/ou por telefone: (11) 3146.2777.

**2.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**2.1.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para certificar se preenche todos os requisitos nele exigidos.

**3.** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

**3.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos.

**3.2.** As provas para os cargos constantes neste Edital estão previstas para ocorrer no mesmo dia e no mesmo horário.

**3.3.** Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de um cargo e, se for confirmada a coincidência no período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições efetivadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais provas.

**3.3.1.** Na ocorrência de fatos previstos no item 3.3., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-la fora do local designado.

**3.4.** Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.

**4.** Não haverá restituição total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**5.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com o valor correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

**5.1.** O boleto bancário, para os candidatos inscritos de acordo com o prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), até às 15h do dia 18/11/2014.

**5.2.** Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

**6.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste Capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetpro Concursos do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo III deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse no cargo.

### Procedimentos para as inscrições

10. Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br) e, após isso, preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.2. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2.1 **NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO** efetuado em **CASAS LOTÉRICAS**, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **18 de novembro de 2014**.

10.4.1. É necessário que o candidato verifique atentamente, no item 5 deste Capítulo, o horário limite para impressão do boleto bancário.

10.5. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetpro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.

12.1. O candidato, antes de efetuar o pagamento de sua inscrição, deverá conferir o código de barras gerado na tela do computador, com o código de barras do boleto impresso, pois, em caso de divergência nos números, o pagamento não será considerado pela Cetpro Concursos e a inscrição não será efetivada.

12.1.1. Caso ocorra a divergência informada no item anterior, deverá o candidato pagar o boleto através do número do código de barras gerado na tela do computador.

12.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.

### Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **30 de outubro a 03 de novembro de 2014** no endereço

eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br);

**13.2.** Enviar por meio de SEDEX, à Cetro Concursos – aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos – Av. Paulista, 2001, 13º andar – São Paulo – SP – CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS EDUCAÇÃO - ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **04 de novembro de 2014**, a seguinte documentação:

- a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;
- b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período **de 03 de maio de 2013 a 03 de novembro de 2014**.

**13.3.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**14.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

**15.** Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

**15.2.** Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da CETRO CONCURSOS – [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br) e imprimir o comprovante de inscrição de candidato isento.

**15.3.** Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 10 a 12 deste capítulo.

**15.3.1.** O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.3., não terá a inscrição efetivada.

### **Candidatos com deficiência**

**16.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam totalmente compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

**16.1.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**17.** Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos (nota de corte), conforme itens 9 e 18 - Capítulo VIII, deste edital.

**17.1.** Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital do Concurso Público e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do concurso.

**17.2.** O resultado final do Concurso Público é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**18.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas a seguir:

**18.1.** No art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04 é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a

- melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
  2. cuidado pessoal
  3. habilidades sociais
  4. utilização dos recursos da comunidade
  5. saúde e segurança
  6. habilidades acadêmicas
  7. lazer
  8. trabalho
- e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**18.2.** De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.

**18.3.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**19.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições dos cargos, constantes no Anexo I deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

**19.1.** Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das etapas do certame, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que a CETRO CONCURSOS possa atender a solicitação.

**20.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 18/11/2014, por meio de SEDEX, endereçado à Cetra Concursos – aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos – Av. Paulista, 2001, 13º andar – São Paulo – SP – CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / EDUCAÇÃO - LAUDOS, a seguinte documentação:

- a)** laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b)** requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**20.1.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**20.2.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

- a)** o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
- b)** não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**20.3.** Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**21.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova de Conhecimentos com o auxílio de um leitor, indicado pela Cetra Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**21.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetra Concursos serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**21.2.** No caso de Prova de Conhecimentos no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**21.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

**22.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetra Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.

**23.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova de Conhecimentos e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

**23.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer conclusivo sobre a condição de

existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

**23.2.** O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**23.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**23.4.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**23.5.** Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o cargo ao qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas nas atribuições do mesmo.

**23.5.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

**23.5.2.** O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

**24.** As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**25.** A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.

**26.** Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

## **VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1.** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e número do CPF, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico. Os demais dados poderão ser corrigidos através do endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)).

**2.1.** Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 4224 4834, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

**3.** No dia da realização das etapas do certame, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em edital de convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

**3.1.** A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Cetro Concursos na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**3.1.1.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

## **VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**1.** O Concurso será composto de:

**1.1.** Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva + Prova Dissertativa), de caráter eliminatório e classificatório;

**1.2.** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

### **1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório.**

**2. O conteúdo programático para a Prova de Conhecimentos encontra-se no Anexo V deste Edital.**

**2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetpro Concursos não fornecerão, indicarão e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.**

**3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).**

**3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.**

**3.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).**

**4. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.**

**5. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.**

**6. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.**

**7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.**

**7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).**

**7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.**

**7.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**

**7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.**

**8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:**

- a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;**
- b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;**
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;**
- d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;**
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;**
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;**
- g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;**
- h) não devolver integralmente o material solicitado;**
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;**
- j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;**
- k) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;**
- l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.**

**8.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.**

**8.2. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e**



silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

**9.** Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**9.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

**9.2.** O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**9.3.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**9.4.** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.

**9.5.** Em hipótese alguma será permitida a presença de crianças não lactentes com o acompanhante do bebê que necessitar de amamentação.

**9.5.1.** Caso haja crianças não lactentes junto com o acompanhante, este não poderá permanecer na escola e deverá retirar-se do local de realização das etapas, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

**10.** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

**10.1.** Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.

**11.** As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

## VIII – DA PROVA DE CONHECIMENTOS

**1.** A Prova de Conhecimentos está **prevista** para o dia **14 de dezembro de 2014**.

**1.1.** Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 09 de dezembro de 2014.

**1.2.** Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da prova.

**2.** Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova de Conhecimentos, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

**2.1.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

**2.2.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

**3.** A Prova de Conhecimentos terá duração total prevista de 5 (cinco) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

**3.1.** A Prova de Conhecimentos será composta de duas partes, sendo:

**a) Prova Objetiva:** 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha;

**b) Prova Dissertativa:** 2 (duas) questões.

**4.** No dia da Prova de Conhecimentos, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a Folha de Resposta da Prova Objetiva e a Folha de Texto Definitivo da Prova Dissertativa.

**4.1.** O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

**4.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

- 4.3.** A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.
- 4.4.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 4.5.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.
- 4.5.1.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.6.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.7.** Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- 4.8.** Para a realização da Prova Dissertativa, o candidato receberá o material necessário para a elaboração de suas respostas, que deverão ser redigidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 4.9.** A Prova Dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Cetpro Concursos, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 4.10.** As questões da Prova Dissertativa englobarão os conhecimentos específicos da área de atuação do cargo, de acordo com o conteúdo programático divulgado no Anexo V.
- 4.11.** A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha de Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova Dissertativa.
- 4.12.** A Folha de Texto Definitivo (que não contém a identificação do candidato) será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

**5.** Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

- 5.1.** Após assinar lista de presença, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 5.2.** Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.
- 5.3.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo e o caderno de questões.
- 5.3.1.** A Folha de Respostas não poderá ser entregue em branco, assim como a Folha de Texto Definitivo.
- 5.4.** A Prova de Conhecimentos estará disponível, para consulta no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), juntamente com o gabarito.

**6.** Durante a realização da Prova de Conhecimentos, terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
- b)** utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- d)** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e)** afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g)** descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- h)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

## **PROVA OBJETIVA**

**7.** A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha, conforme conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital, sendo:

- a)** 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- b)** 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Gerais;
- c)** 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

**8.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que:

- a)** cada questão de Língua Portuguesa valerá 2 (dois) pontos;
- b)** cada questão de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos valerá 1,6 (um inteiro e seis

décimos) pontos.

8.1. As questões objetivas serão compostas por quatro alternativas, sendo somente uma correta.

9. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas questões objetivas, mesmo que tenham se inscrito como candidatos deficientes, somente terão a Prova Dissertativa avaliada se a sua pontuação, na Prova Objetiva, estiver dentro dos critérios de notas descritos na Tabela II deste Capítulo, a seguir:

<b>TABELA II – Critérios para correção da Prova Dissertativa NOTA DE CORTE DA PROVA OBJETIVA (*)</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Provas Dissertativa a serem avaliadas</b>
Professor de Educação Básica III – História	300 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva
Professor Bilíngüe	500 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva
Orientador Pedagógico	200 maiores pontuações obtidas na Prova Objetiva
(*) Somente serão avaliadas as Provas Dissertativas dos candidatos que alcançarem as pontuações indicadas na Tabela II, desde que estes tenham obtido a pontuação mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 9 deste Capítulo.	

9.1. Os candidatos que não tiverem atingido ao critério de nota e avaliação, conforme descrito no item 9 e na Tabela II do mesmo item, não terão a Prova Dissertativa corrigida, e serão considerados reprovados na Prova de Conhecimentos e, conseqüentemente, excluídos do Concurso Público.

9.2.1. A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima que será exigida para cada cargo. Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva, se obtiverem as pontuações contidas na Tabela II deste item, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.3. A nota de corte da Prova Objetiva (NPO) para cada um dos cargos será publicada por ocasião da divulgação das notas, conforme cronograma previsto, divulgado ao final deste edital.

9.4. No caso de ocorrência de empate na última posição, serão avaliadas as Provas Dissertativas de todos os candidatos que estiverem nesta situação.

10. Os candidatos que não atenderem aos critérios descritos no item 9 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova de Conhecimentos e excluídos do Concurso Público, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.

10.1. Todos os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos nas questões objetivas estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

10.2. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

## **PROVA DISSERTATIVA**

11. A Prova Dissertativa, de caráter classificatório, consistirá de 2 (duas) questões relacionadas ao conteúdo programático de conhecimentos específicos correspondente a cada cargo deste Edital, conforme disponibilizado no Anexo V.

11.1. Somente serão avaliadas e corrigidas as questões dos candidatos que atenderam a todos os critérios do item 9 deste Capítulo.

12. A Prova Dissertativa valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) pontos em cada questão.

12.1. A banca examinadora avaliará, em cada uma das questões:

- domínio técnico do assunto abordado/acerto das respostas: 10 (dez) pontos
- o uso adequado da norma padrão da Língua Portuguesa: 8 (oito) pontos;
- fluência e coerência da exposição: 7 (sete) pontos

13. Será atribuída **nota 0 (zero)** à Prova Dissertativa quando esta:

- fugir à proposta apresentada;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
- for assinada fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
- estiver em branco (para uma ou mais questões);
- apresentar letra ilegível.

14. A resposta a cada questão dissertativa deverá ter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas.

14.1. Caso o candidato não atenda ao disposto acima, será penalizado em sua pontuação.

15. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da banca de avaliação, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a folha definitiva de respostas da Prova Dissertativa não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da respectiva prova;
- b) a detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado à transcrição de texto definitivo, acarretará a anulação da prova;
- c) no material a ser utilizado para a elaboração das respostas da Prova Dissertativa, haverá um espaço destinado à assinatura do candidato, em campo codificado (código de barras), o qual será destacado pelo fiscal, na presença do candidato;
- d) o canhoto codificado e destacado na presença do candidato, será acondicionado em envelope separado da folha de resposta definitiva, para que não haja possibilidade da banca de avaliação identificar nominalmente o candidato, durante a correção da Prova Dissertativa;
- e) a folha de respostas definitiva da Prova Dissertativa conterá a mesma codificação do canhoto destacado, que contém a assinatura do candidato;
- f) a decodificação da folha definitiva ocorrerá após a correção das respostas, pela banca de avaliação.

16. A folha de respostas definitiva não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

16.1. A folha de respostas definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Dissertativa.

16.2. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

## DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

17. A nota da Prova de Conhecimentos (NPC) será a soma das notas obtidas pelo candidato, em cada uma das provas, sendo: nota da Prova Objetiva (NOB) + nota da Prova Dissertativa (NDI).

17.1. As notas da Prova de Conhecimentos serão publicadas, em ordem alfabética, no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

17.2. O espelho de correção da Prova Dissertativa será divulgado na mesma data de publicação das notas da Prova de Conhecimentos.

18. Para o julgamento da Prova de Conhecimentos e para fins de aprovação nesta etapa do certame e convocação para a próxima etapa do Concurso (Avaliação Psicológica), será aplicada uma nova nota de corte e, somente serão considerados aprovados para a etapa da Avaliação Psicológica, os candidatos que obedecerem ao seguinte critério:

18.1. **Critério de aprovação na Prova de Conhecimentos:** Além de ter atendido integralmente ao item 9 deste Capítulo, o candidato deverá ter obtido, na Prova de Conhecimentos, pontuação que o mantenha classificado nas seguintes pontuações, de acordo com o cargo:

<b>TABELA III – Critérios para aprovação na Prova de Conhecimentos NOTA DE CORTE PARA A 2ª ETAPA DO CONCURSO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Pontuação obtida na Prova de Conhecimentos</b>
Professor de Educação Básica III – História	150 maiores pontuações
Professor Bilíngüe	360 maiores pontuações
Orientador Pedagógico	100 maiores pontuações

18.2. A nota de corte da Prova de Conhecimentos é a nota mínima exigida para cada cargo, por ocasião da convocação para a Avaliação Psicológica. Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova de Conhecimentos, se estiverem classificados dentro das pontuações contidas na Tabela III deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

18.3. A nota de corte da Prova de Conhecimentos para cada um dos cargos será publicada na mesma data da convocação dos candidatos aprovados para a Avaliação Psicológica, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

18.4. No caso de ocorrência de empate na última posição da tabela, serão convocados para a próxima etapa do certame todos os candidatos que estiverem nesta situação.

19. Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item 18 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova de Conhecimentos e excluídos do Concurso Público, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.

19.1. Todos os candidatos que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

20. A relação dos candidatos habilitados para as próximas etapas (Avaliação Psicológica e Títulos), conforme critérios estabelecidos neste Capítulo, será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota final (da Prova de Conhecimentos), estando esta publicação **prevista** para o dia 22 de janeiro de 2015.

## IX – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, conforme itens 9 e 18 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.

2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada no dia **1º de fevereiro de 2015**.

2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 22 de janeiro de 2015.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

3.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital.

5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.2. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica, para cada cargo, está embasado na descrição a seguir:

### a) Orientador Pedagógico

- **Liderança:** habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização.
- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.
- **Organização:** capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.
- **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;
- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;
- **Interação social:** habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;
- **Administração de conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los.
- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades.

### b) Professor Bilíngüe e Professor de Educação Básica III – História:

- **Equilíbrio Emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;
- **Relacionamento interpessoal:** habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Trabalho em equipe:** capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos;
- **Administração de conflitos:** capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los.
- **Flexibilidade:** capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar

- novas alternativas para resolver problemas e adversidades;
  - **Responsabilidade:** compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;
  - **Saber Ouvir:** capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;
  - **Criatividade:** capacidade de propor soluções aos problemas encontrados, sugerir mudanças, propor novas idéias;
  - **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações mesmo que não tenha lhe sido solicitado.
6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:
- a) **apto:** o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
  - b) **inapto:** o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.
7. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.
- 7.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
- 7.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.
- 7.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.
- 7.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.
8. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.
  - 8.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelo número de seu documento de identidade.

## X - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos apenas os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 9 e 18 do Capítulo VIII deste Edital.
- 1.1. Os candidatos ao cargo de Orientador Pedagógico **não poderão** apresentar Títulos que serão usados como pré-requisito legal para ingresso no cargo, conforme Tabela I - Capítulo II deste Edital.
2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados nas tabelas abaixo:

TABELA IV – Prova de Títulos (PROFESSOR)			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de <b>Mestrado em Educação</b>	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	0,5
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de <b>Doutorado em Educação</b> .		01	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>1,5</b>

TABELA V – Prova de Títulos (ORIENTADOR PEDAGÓGICO)			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de <b>Mestrado em Educação</b>	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	0,5
Curso concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de <b>Doutorado em Educação</b> .	+ Fotocópia autenticada do diploma de curso superior	01	1,0

TOTAL	02	1,5
<p>a) Os candidatos ao cargo de <b>Orientador Pedagógico</b>, que não enviarem, juntamente com os títulos, o diploma do curso superior, não terão pontuação de títulos.</p> <p>b) O título que for utilizado como pré-requisito de ingresso, de acordo com a Tabela I - Capítulo II e o disposto na Lei Municipal nº 12.987/07 e na Lei Complementar nº 83, de 20 de outubro de 2014, <b>não será pontuado</b> na Prova de Títulos.</p> <p>c) Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação, receberá pontuação apenas nos títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação, inclusive de sua graduação.</p>		

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, forem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX, a Cetro Concursos – aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos – Av. Paulista, 2001, 13º andar – São Paulo – SP – CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS EDUCAÇÃO – TÍTULOS, conforme cronograma previsto disponibilizado ao final deste Edital, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova de Conhecimentos.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando o seu deferimento ou indeferimento.

## XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato considerado apto na Avaliação Psicológica será a soma dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

- a) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) maior pontuação obtida na Prova Dissertativa;
  - d) maior pontuação obtida nas questões de Língua Portuguesa.
4. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
- a) maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
  - b) maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea “a” do item 3 deste Capítulo.
- 4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.
- 4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.
5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e também estará disponível no endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

## **XII - DOS RECURSOS**

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame.
2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.
3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 3.1. Acessar o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - 5.2. fora do prazo estabelecido;
  - 5.3. sem fundamentação lógica e consistente;
  - 5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme itens 9 e 18 - Capítulo VIII, deste Edital.
7. Não será aceita revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes, concorrentes ao mesmo cargo.
9. As decisões dos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório serão divulgados no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) através de “Relatório de Exposição de Motivos”, referentes às anulações ou alterações que possam vir a ocorrer.
- 9.1. Os demais recursos serão divulgados individualmente, por meio da área restrita do candidato, no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)).
10. A banca examinadora da Cetro Concursos é a única instância para recursos referentes à Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

## **XIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**



1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.
2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).
  - 3.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Empregos e Concursos”, que pode ser acessado pelo endereço <https://smrh1.campinas.sp.gov.br/concursosrh/index.php>.
    - 3.1.1. Esse sistema **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.
4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação na convocação publicada, para reunião de preenchimento de vagas.
  - 4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.
5. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.
  - 5.1. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

#### **XIV – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.
2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de:
  - a) **exame clínico geral (para todos os cargos):** frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;
  - b) **exame fonoaudiológico (somente para o cargo Professor de Educação Básica III – História)** para avaliação de voz.
3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
  - 3.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.
4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
  - 4.1 Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado

7.1. Para o cargo Professor de Educação Básica III - História será considerado inapto o candidato que apresentar alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, psicopatologias graves, e/ou qualquer patologia vocal, ou quaisquer patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

7.2. Para os demais cargos, será considerado inapto o candidato que apresentar alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, psicopatologias graves, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d) não apresentar, no retorno previamente agendado, os exames complementares solicitados;
- e) não apresentar os exames complementares e/ou avaliações especializadas conforme prazo estabelecido no item 3.1. deste capítulo.

## **XV - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, durante toda a validade do certame.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

3. De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, somente serão válidos:

- a) Diploma registrado no órgão competente (Ministério da Educação e Cultura – MEC) + Histórico Escolar; OU
- b) Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br).
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
3. **Até a homologação** do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
  - 3.1. **Após a homologação**, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), durante toda a validade do certame.
  - 3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - 6.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
7. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão a expensas do próprio candidato.
8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Cetro Concursos.
10. As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso e/ou pela Cetro Concursos, obedecido o que dispõe este Edital.
11. A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.
12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 28 de outubro de 2014

**Marionaldo Fernandes Maciel**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

**CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO 2014 (EDITAL 07/2014)**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	29/10/14
Recebimento das inscrições via Internet	30/10 a 17/11/14
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	30/10 a 03/11/14
Envio de SEDEX com os comprovantes de doação de sangue	até 04/11/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	12/11/14
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção <b>indeferidos</b>	até 18/11/14
<b>Data limite para o pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>18/11/2014</b>
Divulgação, no endereço eletrônico da EMPRESA, da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato	02/12/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da convocação para a Prova Objetiva	09/12/14
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>14/dez/14</b>
Divulgação das provas no site da EMPRESA	16/12 a 18/12/14
Publicação dos gabaritos no Diário Oficial do Município (DOM)	16/12/14
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de aplicação da Prova Objetiva e dos gabaritos + gabarito retificado (se houver) + notas em ordem alfabética	12/01/15
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), do resultado dos recursos de notas + nota de corte por cargo + convocação para a Avaliação Psicológica e Prova de Títulos	22/01/15
<b>PROVA DE TÍTULOS: Período para envio dos Títulos por SEDEX</b>	<b>24/01 a 28/01/15</b>
<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>1/fev/15</b>
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos de aplicação da Avaliação Psicológica + resultado da Avaliação Psicológica + resultado da Prova de Títulos	02/03/15
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos recebidos sobre o resultado da Prova de Títulos e resultado de Avaliação Psicológica + Classificação Preliminar + convocação devolutiva (se houver)	18/03/15
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), das respostas aos recursos Classificação Preliminar + Classificação Final	30/03/15
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>31/mar/15</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> As datas deste cronograma são <b>previstas</b> e poderão sofrer alterações a qualquer momento. Somente serão confirmadas após publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.	

# CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 07/2014

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA:** Atuar na disciplina específica nos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

**PROFESSOR BILÍNGUE:** Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; aplicar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos com necessidades diferenciadas, estabelecendo estratégias de atendimento específico, utilizando a linguagem de Libras e/ou outras ferramentas adequadas, atendendo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou à Educação de Jovens e Adultos; Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

**ORIENTADOR PEDAGÓGICO:** Corresponsabilizar-se pela organização e orientação da equipe educacional para que esta possa cumprir o Plano Escolar/Projeto Pedagógico, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico. Corresponsabilizar-se pelo planejamento e avaliação das atividades pedagógicas realizadas pela equipe educacional, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico. Promover e coordenar reuniões pedagógicas periódicas com os profissionais da unidade educacional, inclusive as relativas à avaliação institucional, considerando a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da unidade educacional. Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Escolar/Projeto Pedagógico para melhoria dos indicadores educacionais. Acompanhar o plano de ensino dos professores, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente. Buscar o assessoramento dos coordenadores pedagógicos, tendo sempre presente os objetivos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico e as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação. Coordenar e subsidiar os conselhos de ciclo/classe/termo/nível e demais trabalhos coletivos na unidade educacional. Planejar, implementar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, o processo de integração escola, família e comunidade. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

# CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 07/2014

### ANEXO II - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos de cada cargo, sendo:

#### **LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)**

- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

**LISTA ESPECÍFICA PARA CADA CARGO:** A relação de documentos específicos a serem exigidos para cada cargo, no ato da posse, será entregue por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, após a homologação do Concurso Público.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
- b) Os candidatos aos cargos deste concurso deverão observar as informações constantes no verso de seu diploma de graduação, a fim de verificar se atendem aos pré-requisitos estabelecidos na Tabela I, do Capítulo II deste Edital.
- c) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

**CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 07/2014**

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**CONCURSO PÚBLICO – EDUCAÇÃO – EDITAL 07/2014**

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NA  
CONDIÇÃO DE DOADOR DE SANGUE**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público – EDUCAÇÃO – Edital 07/2014, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V - Das Inscrições.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

01 cópia, autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de **03 de maio de 2013 a 03 de novembro de 2014**, conforme abaixo:

**Data do comprovante 1:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Data do comprovante 2:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Data do comprovante 3:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Atesto serem verídicas as informações e documentos anexos a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no Capítulo V - item 15.

**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE  
ISENÇÃO:  
18 de novembro de 2014**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 07/2014**

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO</b> <b>EDITAL Nº 07/2014</b>
Nome do Candidato: _____ Número de Inscrição: _____ Documento de Identidade: _____ Cargo: _____
<b>REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL</b>
Assinale com <b>X</b> no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial  Sim (    )                  Não (    )
<u>Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária:</u>  _____  _____
Data: ____/____/2014.  Assinatura: _____



**CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 07/2014**

**ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**COMUM A TODOS OS CARGOS**

<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Interpretação e produção de texto. Intertextualidade. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Ortografia oficial. Pontuação e acentuação gráfica. Crase. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.
<b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<p><b>ÁREA PEDAGÓGICA GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Currículo: Ciclos de aprendizagem; currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; conhecimento e cultura; currículo e avaliação; currículo e projeto pedagógico; currículo e práticas pedagógicas.</li> <li>- Projeto Político Pedagógico.</li> <li>- Avaliação Institucional.</li> <li>- Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem.</li> <li>- Escola para a educação integral.</li> </ul> <p><b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL FEDERAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) - Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18, 53 a 59 (<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a>);</li> <li>- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm</a>);</li> <li>- Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (<a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=13788%3Adiversidade-etnico-racial">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=13788%3Adiversidade-etnico-racial</a>);</li> <li>- Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (<a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf</a>).</li> </ul> <p><b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/1991, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais. (<a href="http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei6662.htm">http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei6662.htm</a>);</li> <li>- Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação. (<a href="http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei8869.htm">http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei8869.htm</a>);</li> <li>- Resolução SME nº 05/2008 – Estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a Constituição da Comissão Própria de Avaliação (disponível no Diário Oficial do Município de 07/05/2008).</li> </ul> <p><b>DEMAIS CONHECIMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matérias relacionadas à educação e cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional, contados até a data de publicação do Edital de Abertura deste Concurso Público.</li> <li>- Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas - páginas 4 a 27.</li> </ul>

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PEB III– História)**

- **Trabalho e Sociedade:** organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na modernização. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. Ideias e práticas revolucionárias: tecnologia industrial e dos meios de comunicação.
- **Sociais:** questões sócio espaciais e econômicas; compreender as transformações do espaço e da cultura. Os movimentos sociais e as conquistas de direitos: infância. Idoso; gênero; étnico-raciais; indígenas; compreender o papel histórico das instituições sociais; ascensão do proletariado: as lutas étnicas.
- **Políticas e ideológicas:** grupos e correntes de contestação. Poder e violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios.
- **Nação e Nacionalidade:** História Integrada: Relações entre a História do Brasil e do Mundo. O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. História oral, memória e sociedade. Compreender elementos culturais que constituem identidades; identificar rupturas e permanências culturais. Questões étnicas no Brasil, Europa e África.
- **Cidadania e liberdade:** utilizar os conhecimentos para compreender e valorizar a cidadania. O Estado e a participação política do cidadão. Escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania nos tempos modernos. Cidadania e manifestações culturais. Compreender as relações históricas entre seres humanos e natureza. Perceber o ser humano enquanto ser histórico e cultural. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. O saber histórico e a reflexão e discussão no conjunto de informações a serem reproduzidas. Análise da realidade contemporânea. Utilizar vocabulário e conceitos técnicos da historiografia.
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** um processo contínuo de reflexão e ação - (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Professor Bilíngue)**

- **Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo.** A Educação do indivíduo surdo no Brasil. Ética profissional do tradutor / intérprete de Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parâmetros da Libras.

- Proficiência em Libras
- **Fonologia:** conceitos básicos - classificação dos fonemas - sílabas - encontros vocálicos - encontros consonantais - dígrafos - divisão silábica.
- **Ortografia:** conceitos básicos - o alfabeto - orientações ortográficas.
- **Acentuação:** conceitos básicos - acentuação tônica - acentuação gráfica - os acentos - aspectos genéricos das regras de acentuação - as regras básicas - as regras especiais - hiatos - ditongos - formas verbais seguidas de pronomes - acentos diferenciais.
- **Morfologia:** estrutura e formação das palavras - conceitos básicos - processos de formação das palavras - derivação e composição - prefixos - sufixos - tipos de composição - estudo dos verbos regulares e irregulares - classe de palavras.
- **Sintaxe:** termos essenciais da oração - termos integrantes da oração - termos acessórios da oração - período - sintaxe de concordância - sintaxe de regência - sintaxe de colocação - funções e empregos das palavras "que" e "se" - sinais de pontuação.
- **Língua Culta:** o uso do hífen - o uso da crase - interpretação e análise de textos - tipos de comunicação: descrição - narração - dissertação - tipos de discurso - qualidades de defeitos de um texto - coesão textual.
- **Estilística:** figuras de linguagem - vícios de linguagem.
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil:** um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas - (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais:** um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas- (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Orientador Pedagógico)

- Princípios da prática docente e discente: sociológicos, filosóficos, antropológicos, éticos e estéticos.
- História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: política educacional; estrutura e organização da educação.
- Concepções de educação e escola.
- A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.
- Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem.
- Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
- Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas.
- Gestão Escolar Democrática.
- O uso de metodologias voltadas para práticas inovadoras.
- As dimensões da Tecnologia da Informação e Comunicação na educação.
- Princípios e Fundamentos da Educação Inclusiva.
- Diversidade e relações étnico-raciais.
- Educação, Cidadania e Sociedade.
- Educação Ambiental e qualidade de vida na escola.
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil:** um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas - (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais:** um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas- (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** um processo contínuo de reflexão e ação - (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais:** Um processo contínuo de reflexão e ação – Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/>).